



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - UESB

Autorizada pelo decreto federal nº 94.250 de 22.04.1987
CONSELHO UNIVERSITÁRIO - CONSU

RESOLUÇÃO Nº 03/97

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO - CONSU, no uso de suas atribuições, de acordo com o Art. 20 do Decreto Estadual nº 1.931/88 - Estatuto da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - UESB, e em consonância com a Lei Estadual nº 4.793/88, publicada no D.O. de 27 de julho de 1988,

RESOLVE:

Art. 1º - Convalidar todos os atos praticados pela reitoria da UESB, no período de 01.07.96 a 14.07.97, com base na Resolução 08/95 do CONSU, estendendo a sua vigência até 31.12.97, quando então as Formas Alternativas de Suprimento de Pessoal na UESB serão objeto de reavaliação.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória da Conquista, 14 de julho de 1997.

WALDENOR ALVES PEREIRA FILHO
Presidente do CONSU